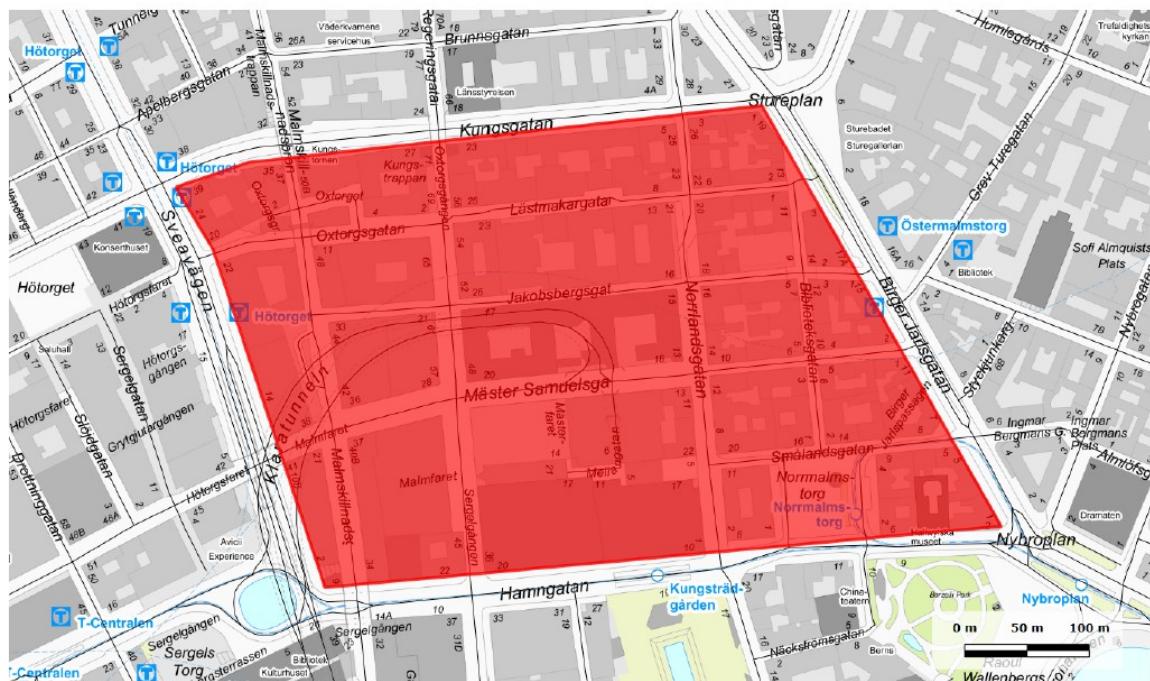


**Regulamentação do trânsito local do município de Estocolmo  
para uma zona de baixa emissão de classe 3;**

adotada em <data adotada>.

Por força do capítulo 10, secção 1, n.º 2, ponto 3, e da secção 3, n.º 1, do Código da Estrada (1998:1276), o município de Estocolmo estabelece o seguinte:

A zona delimitada a norte por Kungsgatan, a leste por Birger Jarlsgatan, a sul por Hamngatan e a oeste por Sveavägen, como indicado no mapa, é uma zona de baixas emissões da classe 3.



O presente estatuto entra em vigor em <data de entrada em vigor>.

Em nome da Comissão dos Transportes,

Emma Gullberg

Emma Björkman